

LEI Nº 282 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona no orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de novembro de 1983.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA  
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 05/11/1983 no 05º